



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE 422, km 04 - Pecém - CEP 61642-000 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 14/2022/SECONT-PEC/CAP-PEC/DG-PEC/PECEM-IFCE

São Gonçalo do Amarante, 09 de agosto de 2022.

À empresa Link Card Administradora de Benefícios EIRELI
À Sra. **Patricia Aparecida de Lima**
Representante Legal
Rua Rui Barbosa, 449, sala 03 – Centro, Buri -SP, CEP.: 18290-000.

Assunto: **Solicitação de anuência quanto à prorrogação do contrato nº 08/2020.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23486.001903/2020-50

Senhor(a) Representante,

1. A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, na hipótese elencada no art. 57, inciso II, a qual se refere a serviços de execução contínua.
2. A fim de que seja possível a dilação de vigência contratual, é preciso que o contrato esteja vigente, razão pela qual cabe analisar eventual ocorrência de solução de continuidade entre os contratos e a celebração de seus aditivos, em estrita observância ao que dispõe a Orientação Normativa nº 03/2009/AGU.
3. Nesse sentido, informamos que o Contrato nº 08/2020, firmado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 12.039.966/0001-11, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão de frotas, sem disponibilização de mão de obra, terá sua vigência finalizada em 03/11/2022.
4. Dessa forma, como pode ser observado acima, não há extrapolção do atual prazo de vigência, bem como ocorrência de solução de continuidade nos termos precedentes, situações que viabilizam a prorrogação do ajuste.
5. Para tanto, a instrução processual deve contemplar, dentre outros critérios, nos termos do Anexo IX, item 3, alínea e, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.
6. Diante do exposto, encaminhamos o presente ofício para manifestação formal da contratada acerca da prorrogação do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, e, em caso de anuência, a empresa deverá enviar planilha atualizada de custos, caso seja necessária, e, se os valores se mantiverem os mesmos, solicitamos que a contratada mencione expressamente, para todos os fins de direito, a permanência do montante já contratado.

Atenciosamente,

Adriana Santos de Almeida Melo
Gestora de Contratos
IFCE - Campus Pecém



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Santos de Almeida Melo**, Gestor(a) de Contratos, em 09/08/2022, às 13:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3986271** e o código CRC **F2AB190B**.

**AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFCE -
PECEM - CE**

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO QUANTO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREGÃO: 03/2019

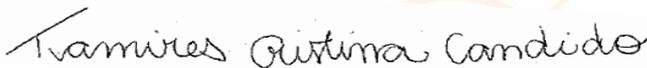
CONTRATO: 08/2020

A empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, sediada no endereço Rui Barbosa nº 409 Buri/SP – CEP: 18.290-000, pelo procurador firmado abaixo, vem por meio deste manifestar interesse de prorrogação e assim dar continuidade à prestação de serviços do contrato supracitado, pelo período de **12 (doze) meses**, considerando a previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes no presente no contrato.

Informa ainda, que para dar continuidade ao processo de prorrogação e atualização do sistema referente à nova vigência Contratual, é necessário que o Termo Aditivo seja enviado à empresa assinado em tempo hábil para finalização os trâmites internos, antes do vencimento contratual.

Aguardamos posicionamento deste.

Buri, 15 de agosto de 2022



TAMIRES CRISTINA CANDIDO – PROCURADORA
CPF 370.624.488-85 - RG 42.436.202-8
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
tamires.candido@linkbeneficios.com.br / contratos@linkbeneficios.com.br